



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

LEI N 49, DE 20 DE JUNHO DE 1992.

Dispoe sobre as Diretrizes Orçamentarias para o exercicio de 1993 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1 - Em cumprimento ao disposto na Lei Organica do Municipio, esta Lei, fixa as Diretrizes Orçamentarias do Municipio para o exercicio de 1993.

Art. 2 - No Projeto de Lei Orçamentaria, as receitas e as despesas serao orçadas segundo os preços vigentes em maio de 1992.

Paragrafo Unico - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei serao atualizados na Lei Orçamentaria, no minimo para preços de janeiro de 1993, pela variaçao dos preços ocorrida no periodo compreendido entre os meses de maio a dezembro de 1992, incluido os extremos do periodo.

Art.3 - Nao poderao ser fixadas despesas em que estejam definidas as fontes de recursos destinadas aos seus custeio

Art.4 - Na programação de Investimentos da administração municipal, serao observadas as seguintes regras:

- I- Os projetos em fase de execucao terao preferencia sobre os novos projetos, e
- II- Nao poderao ser programados novos projetos que nao constem nesta lei.

Art.5 - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de verao definir os objetos e metas da administração municipal para o exercicio de 1992, obedecendo as prioridades definidas nesta lei.

Art.6 - As receitas proprias do municipio, somente, poderao ser programadas para atender despesas de investimentos e inversoes financeiras depois de atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortizaçao de divida, se for o caso.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

Art.7 - O Orçamento anual obedecera a Estrutura organizacional existente, compreendendo seus fundos, orgaos e entidades da Administração direta e indireta.

Paragrafo Unico - Os orgaos da administração indireta apresentarão seus orçamentos na mesma data exigida para apresentação do orçamento da administração direta ao Poder legislativo

Art.8 - As despesas com custeio de pessoal e encargos sociais terão como limite máximo o estabelecido no Art.38, do Ato das Disposições Transitorias da constituição Federal e serão calculadas com base nos vencimentos, gratificações e as demais vantagens inclusive as de natureza pessoal, vigentes no mes de maio de 1992.

Art.9 - as demais despesas serão calculadas tomando--se como base de calculo as despesas do exercicio de 1991, convertidas a preços vigentes em maio de 1992.

Art.10 - Para elaboração da proposta orçamentaria da Camara Municipal, ficam estabelecidos os seguintes limites:

I - As despesas com custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, obedecerão o disposto nos Arts. 8 e 9, desta Lei.

II - as despesas com ação de expansão observarão o disposto no art. 9, desta Lei.

Art.11 - O Orçamento da Seguridade Social, compreende ra as dotações destinadas a atender as ações nas areas de saúde previdencia e assistencia social e contara, dentre outros, com os recursos provinientes:

I - das contribuições sociais dos trabalhadores e empregados sobre a folha de vencimentos e/ou salarios;

II - de recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram o orçamento.

III - de recursos do Tesouro Municipal.

Art.12 - Na fixação das despesas com a ação da expansão da Seguridade Social sera observado o disposto nos Arts. 8 e 9, desta Lei.

Art.13 - Os investimentos a conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da Seguridade Social serão programados de acordo com o estabelecimento no anexo III, parte integrante desta Lei.

Art.14 - As operações de credito por antecipação da receita, contraídas pelo municipio, se necessario, serão obrigatoriamente e totalmente liquidadas ate o ultimo dia util de janeiro do ano subsequente.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

Art.15 - O Poder Executivo, observadas as necessidades e circunstancias do momento, associadas a capacidade do e rario publico e, havendo recursos disponiveis, podera suplemen tar as dotações orçamentarias de atividades e projetos, ate o limite de 100 (CEM POR CENTO), do total da receita arrecada-da.

Art.16 - A administração municipal enviara ate o dia 01 de novembro, o Projeto de Lei Orçamentaria a Camara Municipal, que o apreciara na forma da Legislação Vigente.

Art.17 - Na ausencia de Plano Plurianual de investimentos, os projetos compatíveis com o definido nos anexos I,II e III desta Lei serao considerados prioritarios para efeito de cumprimento das normas fixadas na Lei Organica do Municipio.

Art. 18 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 20
de junho de 1992.


Edilson Holanda Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

ANEXO I

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 1993

PODER LEGISLATIVO

- Assegurar a manutenção das atividades legislativas, desenvolver ações visando a otimização do processo legislativo, entregando-as as exigências da Lei Orgânica do Município.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

- Promover ações de treinamento de servidores municipais, modernizar e integrar os diversos setores da administração municipal, aperfeiçoando os sistemas de planejamento orçamento, bem como, sua execução, arrecadação e fiscalização tributária e administração financeira, orçamentária e patrimonial;
- empreender ações que visem o desenvolvimento de estudos e pesquisas e de projetos para a execução de investimentos;
- prosseguir obras de construção, ampliação e reforma das instalações físicas dos órgãos municipais; e
- assegurar a defesa do interesse do município, representando-o em juízo e fora dele e junto a população.

AGRICULTURA

- Promover uma maior agregação de ações no sentido de racionalizar novos métodos de produção vegetal e animal, preservando de modo racional os recursos naturais renováveis;
- assistir em mutua colaboração com os órgãos federais e estaduais na defesa do meio ambiente, contra a aplicação abusiva e irracional do uso de agrotóxicos e pesticidas sem o devido conhecimento técnico; e
- desenvolver ações no sentido de criar melhores condições de fornecimento de gêneros e mercadorias através dos mercados, feiras e matadouros públicos municipais.

COMUNICAÇÕES

- Assistir com o apoio da Telecomunicação do Ceará Ltda - TELECEARA, através do sistema de monocanais telefônicos os distritos, lugarejos e sítios do município; e



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

- propiciar o atendimento telefonico urbano de vilas, através de sistemas proprios de canais locais.

DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA

- Assegurar o desenvolvimento das atividades de alistamento militar de forma rapida e eficiente;
- manter as atividades de defesa civil e atender as vítimas residentes em áreas de calamidade; e
- manter convenio com a Secretaria de Segurança Publica do Estado, através da delegacia de Policia local a preservação da ordem e segurança publica. ✓

EDUCAÇÃO E CULTURA

- Apoiar o desenvolvimento do ensino fundamental, incluído o pre-escolar e a educação especial, este apoio compreende também a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e material de apoio pedagógico;
- prosseguir o atendimento as crianças de 0 a 6 anos de idade em creches;
- continuar a construção, recuperação e reequipamento de unidades da rede oficial de ensino do Município;
- promover a modernização dos setores administrativo-pedagógico;
- apoiar ações visando a aplicação do acervo de livros para o sistema de bibliotecas escolares;
- promover a difusão cultural em todos os seus aspectos e campos de atuação incentivando o desenvolvimento das artes das atividades literarias e o apoio as entidades envolvidas na área, incluído a implantação de centros culturais; e
- continuar as obras de construção e conservação de parques esportivos e recreativos.

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Promover o aperfeiçoamento do processo de urbanização da cidade, estabelecendo uma estrutura que se coadune com os objetivos do crescimento economico ao mesmo tempo em que ofereça a necessaria qualidade de vida e população.
- assegurar a manutenção dos serviços de utilidade publica através de ações que visam a limpeza de vias e logradouros publicos, a destinação final do lixo e o oferecimento de serviços funerarios adequados; e
- continuar obras de construção e recuperação de praças e parques e de revitalização de áreas tradicionais da cidade.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

TRANSPORTES

- Empreender ações visando a construção e pavimentação, bem como a restauração da malha rodoviária do município, incluindo a implantação de abrigos para passageiros; e
- desenvolver ações que visem a melhoria do sistema rodoviário, implementando o controle do transporte de passageiros para as áreas urbanas e interdistritais do município.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

ANEXO II

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 1993

PODER EXECUTIVO

SAÚDE E SANEAMENTO

- Assegurar o atendimento médico e odontológico, através da rede de órgãos públicos municipais, transportando os pacientes, quando seu atendimento requer serviços especializados em outros centros mais desenvolvidos;
- combater doenças transmissíveis e endêmicas e aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
- continuar obras de construção, ampliação, recuperação e reequipamento de unidades da rede municipal do sistema de saúde;
- aperfeiçoar as formas e/ou métodos mais eficientes de distribuição de medicamentos impedindo a injustiça e o paternalismo; e
- apoiar ações complementares na área de saneamento básico, através da expansão de sistemas de abastecimento d'água e esgotos.

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- apoiar e ampliar ações voltadas para a atenção de crianças carentes, a assistência às comunidades pobres e a integração do idoso e do deficiente na sociedade;
- continuar obras de construção, ampliação e recuperação de unidades da rede oficial de assistência social e comunitária;
- apoiar ações visando o atendimento das necessidades básicas da população de baixa renda, incluindo a construção de moradias em regime de mutirão, a qualificação de mão-de-obra e a implantação e operacionalização de oficinas de produção; e
- apoiar o desenvolvimento de atividades produtivas informais.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

ANEXO III

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIOS DE 1993

AGRICULTURA

- Ampliar, modernizar e racionalizar o sistema de abastecimento de produtos agropecuários quanto a seus aspectos, higienico, sanitarios e a qualidade e padronização; para comercialização; e
- apoiar o pequeno agricultor com a implantação de açudes' e barragens em regime de servidão publica, desenvolvendo pequenos sistemas de irrigação, com o aproveitamento de barragens, canais, passagens molhadas, poços profundos e do tipo Amazonas com o objetivo de aumentar a produção e a produtividade criando uma infra-estrutura contra as secas.

ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Ampliar com a colaboração dos governos Federal e Estadual, as redes de transmissão e distribuição de energia elétrica nas zonas periféricas da cidade, vilas e localidades do município, e na sua área rural, nos sítios e fazendas onde propicie benefício direto as comunidades.

HABITAÇÃO E URBANISMO

- Ampliar a oferta habitacional no município, através da implantação de lotes urbanizados nas comunidades carentes e a urbanização de favelas e pequenos aglomerados residenciais;
- continuar obras de construção, ampliação e recuperação de mercados públicos;
- dar prosseguimento as obras de implantação e ampliação de cemiterios;
- preservar na medida do possível as áreas tradicionais da cidade, construindo e restaurando praças e logradouros públicos, resguardando, de forma positiva, o patrimônio histórico e cultural do município.

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Implementar junto as classes produtoras do município a promoção de feiras, certames, vaquejadas e outros meios'



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Pindoretama

PINDORETAMA - CEARÁ

assemelhados o intercambio comercial, industrial, agrícola, cultural e turistico da regioao.

TRANSPORTE

- Implementar a abertura e construção de novas estradas vicinais, instalando em pontos estrategicos abrigos para passageiros; e
- Investir junto a empresarios para uma melhoria do transporte de passageiros nas areas e rural do municipio.